



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 42/2021

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3.671, de 06 de novembro de 2019.

Protocolado na Secretaria no Dia 08/06/2021.

Apresentado em Expediente do Dia 15/06/2021.

Encaminho à Comissão de:

Economia, Finanças e Orçamento, em 09/06/2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

Recebi o projeto em ____/____/2021	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador
 ARTHUR BASTIAN VIDAL Presidente da Economia, Finanças e Orçamento	 Lapa, em ____/____/2021. ARTHUR BASTIAN VIDAL - Presidente da CEFO Recebido pelo Relator Relator

Comissão de Economia, Finanças e Orçamento:

ARTHUR BASTIAN VIDAL (Presidente)
BRENDA FERRARI DA SILVA (Membro)
OSVALDO BENEDITO CAMARGO (Membro)



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 42/2021

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3.671, de 06 de novembro de 2019.

Protocolado na Secretaria no Dia 08/06/2021.

Apresentado em Expediente do Dia 15/06/2021.

Encaminho à Comissão de:

Legislação, Justiça e Redação, em 09/06/2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

Recebi o projeto em <u>09/06/2021</u> MARCO ANTONIO BORTOLETTO Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <u>Brenda</u> Lapa, em <u>09/06/2021.</u> MARCO ANTONIO BORTOLETTO- Presidente da CLJR Recebido pelo Relator <u>/ /2021.</u> Relator
Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador <u>Brenda</u> , para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.	

Comissão de Legislação Justiça e Redação:

MARCO ANTONIO BORTOLETTO (Presidente)

VILMR C. FÁVARO PURGA (Membro)

BRENDA FERRARI DA SILVA (Membro)